



LEI MUNICIPAL N.º 1039, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de credito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG, e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza a abertura de credito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alpercata, através de Excesso de Arrecadação do Recurso Federal Paulo Gustavo Lei Complementar 195/2022, no valor de R\$ 83.413,53 (oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único – Fica autorizado o Pode Executivo a realizar o remanejamento de dotações orçamentárias que se refere o caput do art. 1º, da maneira que for necessário. *(modificado pela lei 1.047 de 29 de fevereiro de 2024)*

Art.2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir credito especial no Orçamento vigente, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
13	Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPERCATA
Um governo *novo* para *novos* tempos!
GESTÃO 2021 - 2024

13.392	Difusão Cultural
13.392.0043	Gestão da Política de Cultura
13.392.0043.2196	Manut. Rec. da LC 195/2022 Paulo Gustavo
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.716.000.0000 - Transferência Destinado ao Setor Cultural LC 195/2022
Valor	39.706,78
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.716.000.0000 - Transferência Destinado ao Setor Cultural LC 195/2022
Valor	39.706,75
3.3.72.31.00	Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportiva
Fonte de Recursos	1.716.000.0000 - Transferência Destinado ao Setor Cultural LC 195/2022
Valor	4.000,00
TOTAL GERAL	83.413,53

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alpercata/MG, 19 de outubro de 2023.


RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Alpercata/MG